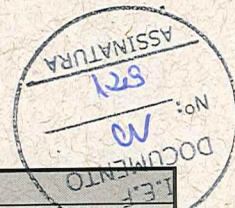


Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

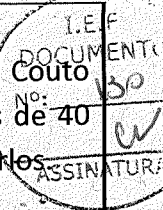
AGENDA VERDE



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	14030000130/18	20/06/2018	N.A.R. Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Luiz Rogério Sawaya Batista		2.2 CPF/CNPJ: 249.583.088-90	
2.3 Endereço: Estrada Osvaldo Panelli, 620		2.4 Bairro: Caieiras	
2.4 Município: São Paulo		2.6 UF: SP	2.7 CEP: 07.731-000
2.8 Telefone(s): (11) 99609-0726		2.9 Email: s.unitex@uol.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Luiz Rogério Sawaya Batista e outro		3.2 CPF/CNPJ: 249.583.088-90	
3.3 Endereço: Estrada Osvaldo Panelli, 620		3.4 Bairro: Caieiras	
3.5 Município: São Paulo		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 07.731-000
3.8 Telefone(s): (11) 99609-0726		3.9 Email: s.unitex@uol.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Curtidor / Fazenda Rio Manso		4.2 Área total (ha): 485,0076	
4.3 Município/Distrito: Couto Magalhães de Minas		4.4 INCRA (CCIR): 411.051.000,574-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 19694 Livro: 02		Folha:	Comarca: Diamantina
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.)		X(6): 666229	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 8012511	Fuso: 23 K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Jequitinhonha			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação.			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção ().			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			485,0076
Total			485,0076
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Cerrado			182,3275
APP			39,5909
Reserva Legal			101,2453
Estrada			2,5174
Pastagem			157,1365
Eucalipto			0,8465
Área degradada			0,2363
Sede			1,1072
Total			485,0076
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			39,5909
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	
		Outro:	
5.10.3 Total			39,5909
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	182,3275	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	182,3275	ha	

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				182,3275
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				
Cerrado <i>stricto sensu</i>				182,3275
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	666229	8012511
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária	Pastagem			182,3275
Total				182,3275
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				
11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS				
<ul style="list-style-type: none"> • O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. • De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel não se localiza em área prioritária para conservação. • O empreendedor apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção, por se tratar de uma área superior a 10 hectares. • O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida Simplificado, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013. 				
12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS				
<p>1. Histórico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data da formalização: 20/06/2018 • Data do pedido de informações complementares: 29/08/2018 • Data de entrega das informações complementares: 06/09/2018 • Data da emissão do parecer técnico: 09/10/2018 <p>2. Objetivo:</p> <p>É objetivo desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca para uso alternativo do solo em área de 182,3275 hectares (ha).</p> <p>3. Caracterização do Empreendimento:</p>				

O imóvel denominado Fazenda Curtidor / Fazenda Rio Manso, localiza-se no município de Couto Magalhães de Minas, possui área de 485,0076 ha correspondentes a 12,1252 módulos fiscais de 40 ha, cada. O imóvel é propriedade do Sr. Luiz Rogério Sawaya Batista e do Sr. Juliano Loureiro Carlos.



A propriedade localiza-se em domínio no bioma cerrado, in loco constatou-se que se trata de cerrado *stricto sensu*. O local pertence a bacia hidrográfica do rio Jequitinhonha. O fator orográfico da Serra do Espinhaço compartimenta diferentes domínios climáticos, segundo a classificação de Köppen (1948), o tipo climático da região é tropical de altitude, Cw. O índice pluviométrico anual médio é 1.404 mm. A região do alto Jequitinhonha faz parte do geossistema denominado Serra do Espinhaço. A unidade onde se encontra o empreendimento é formada por associação de solos com destaque para os cambissolos, neossolos e latossolos.

As áreas agricultáveis da propriedade são ocupadas por pastagem. Atualmente é realizada a criação de caprinos.

Durante a vistoria constatou-se a inexistência de áreas subutilizadas. Próxima a barragem existente na propriedade encontra-se uma área degradada com extensão de 0,2363 ha. O local apresenta-se estável e em regeneração, o processo de recuperação pode ser lento, pois trata-se de um solo pobre com muito cascalho.

As áreas de preservação permanente estão cobertas por vegetação nativa com pontuais ocorrências de brachiarias. Grande parte da APP encontra-se resguardado pela reserva legal formando corredor ecológico. O proprietário está trabalhando no cercamento de todas as áreas de uso restrito.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade possui área de reserva legal com área de 97,3947 ha, equivalente a 20,08 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A vegetação na reserva é de cerrado *stricto sensu*, o local apresenta bom estado de conservação e é todo cercado. Como exigido pelo art. 2º da lei estadual 13.047 de 1998, exploração de cerrado em área superior a 100 ha fica condicionado a compensação de no mínimo 2 % da área para preservação. Considerando o exposto, o proprietário deverá incorporar a sua área de reservar a extensão de 3,8555 ha referente a compensação. Foi apresentado o registro de Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel com o Nº MG-3120102-61ª9.77FA.AD02.44BA.BB18.4956.6715.3FDE.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - DAIA nº 14030000130/18 requerendo autorização para supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo solo visando à expansão da pecuária na propriedade.

Em consulta realizada a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) a propriedade: encontra-se na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha,

pertence ao bioma cerrado, não está em área prioritária para conservação e não pertence a zona de amortecimento de unidade de conservação.

- Inventário Florestal

Por se tratar de área superior a 10 ha o empreendedor apresentou inventário florestal. O estudo foi realizado pelo engenheiro florestal Wander Gladson Amaral, CREA:156346/D-MG.

O estudo realizado em abril de 2018 adotou metodologia de amostragem casual simples. Foram alocadas em campo 19 parcelas de 30 x 20 metros, totalizando área de 11.400 m². O inventário registrou rendimento nulo. Em nenhuma das parcelas ocorreram árvores que entrem no critério de amostragem, que é de no mínimo 5 cm de diâmetro a altura do peito.

Em campo constatou-se que realmente se trata de ambiente sem rendimento lenhoso. As parcelas apresentam boa distribuição pela área, descartando a hipótese de tendenciosidade para amostragem. A não ocorrência de rendimento lenhoso se deve a vegetação que está em estágio inicial de regeneração. Predominantemente a área é ocupada por espécies arbustivas. Como descrito no estudo, a área já foi utilizada para plantio de cana de açúcar, café, laranja e pastagem e a aproximadamente 3 anos atrás o local foi limpo e preparado para atividades silviculturais, entretanto, por decisão estratégica a área não foi plantada e a vegetação nativa regenerou.

Em um pequeno trecho do limite oeste da maior área de intervenção foi observado à presença de indivíduos arbóreos com rendimento lenhoso. Trata-se de um ambiente de quebra de relevo onde no passado possivelmente não ocorreu o desmate. Foi solicitado ao empreendedor que quantificasse o rendimento lenhoso especificamente para este local, porém, para maior agilidade do processo optou-se pela exclusão dessa área na solicitação de intervenção ambiental.

- Espécies ameaçadas

O estudo não registrou nenhuma espécie imune a corte e/ou ameaçada de extinção.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

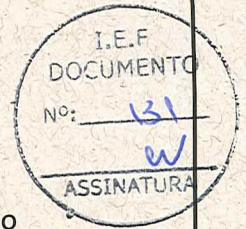
O inventário florestal realizado na Fazenda não obteve rendimento lenhoso. A vegetação é um cerrado em estágio inicial de regeneração composto predominantemente por espécie arbustivas.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração das características físicas, químicas e microbiológicas do solo;
- Contaminação do solo com óleos e graxas deixados, ocasionalmente, pelas máquinas e equipamentos nas operações de terraplanagem;
- Compactação do solo ao fluxo constante de máquinas pesadas;
- Exposição do solo a fenômenos erosivos;
- Assoreamento das redes de drenagem;
- Contaminação de águas subterrâneas e superficiais;
- Alteração nos cursos naturais de água;

- Aumento da turbidez e diminuição dos níveis de oxigênio na água;
- Aumento da fragmentação de habitats;
- Diminuição de oferta de abrigos, refúgios e alimentos para a fauna silvestre;
- Destruição da micro, mesofauna;
- Destruição, redução de nichos faunísticos;
- Impactos na biodiversidade de espécies endêmicas, raras e ameaçadas de extinção
- Perda de cobertura vegetal e aumento da fragmentação de ecossistemas;
- Aumento do efeito de borda, provocados pela diminuição dos fragmentos florestais;
- Redução de habitats e fontes de alimentos para fauna local;
- Intervenção em área de preservação permanente, áreas prioritárias de proteção;
- Impacto visual, devido às alterações da paisagem local.



Medidas Mitigadoras:

- Recuperação das áreas degradadas, principalmente das áreas erodidas ou com maior susceptibilidade a erosões;
- Não depositar resíduos sólidos em locais desapropriados;
- Tratamento de efluentes líquidos gerados durante obras, prevenindo a contaminação do solo e dos ambientes líquidos à jusante do empreendimento.
- Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais;
- Elaborar plano de desmate, evitando avanço da supressão da vegetação em áreas adjacentes;
- Promover o resgate de fauna antes e durante as atividades de supressão;
- Aproveitar o material lenhoso provenientes da supressão vegetal, devendo ser fracionado e estocado em condições seguras sua utilização e comercialização.
- Enfatizar os treinamentos e orientações ambientais dos trabalhadores e moradores em relação aos procedimentos a serem tomados ao encontrar animais silvestres.

7. Conclusão da intervenção:

Desta forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para realizar supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em área de **182,3275 ha**, sem rendimento lenhoso, na Fazenda Curtidor / Fazenda Rio Manso do Sr. Luiz Rogério Sawaya Batista .

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

9. Condicionantes:

- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste

Parecer Técnico.

- Deverá ser averbada no Cadastro Ambiental Rural (CAR) como reserva legal a área de 3,8555 ha referente a compensação por exploração em extensão superior a 100 ha no bioma cerrado. A área de reserva deve ser no mínimo igual a 101,25 ha.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).

Marcos Felipe Ferreira Silva

Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

NRA – Serro

14. DATA DA VISTORIA

16/08/2018

Relatório Fotográfico

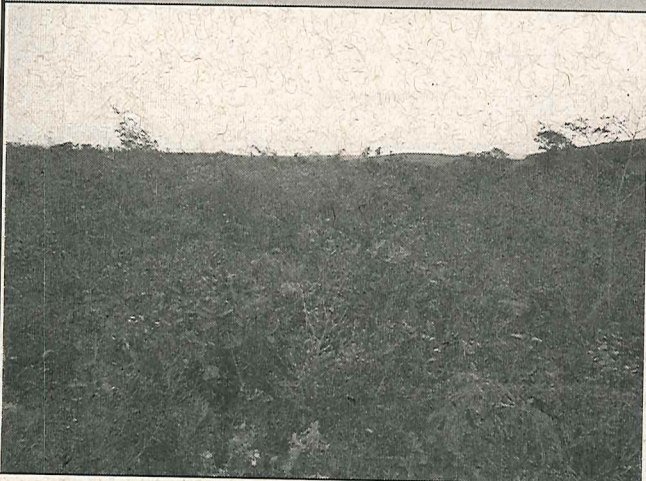


Foto 01: Área solicitada para intervenção.

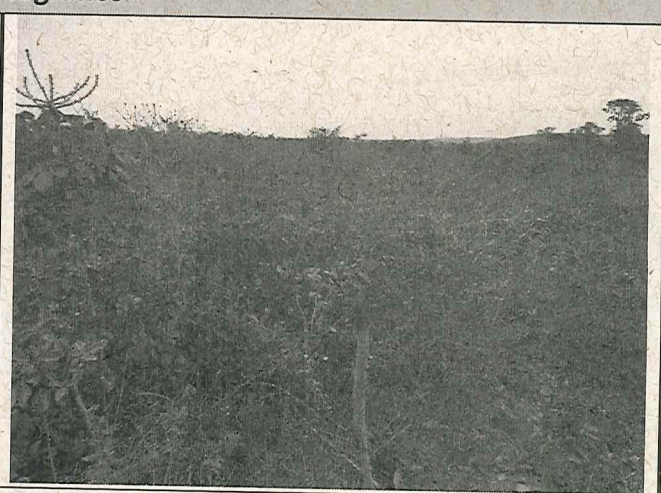


Foto 02: Parcela do inventário florestal.



Foto 03: Área solicitada para intervenção.

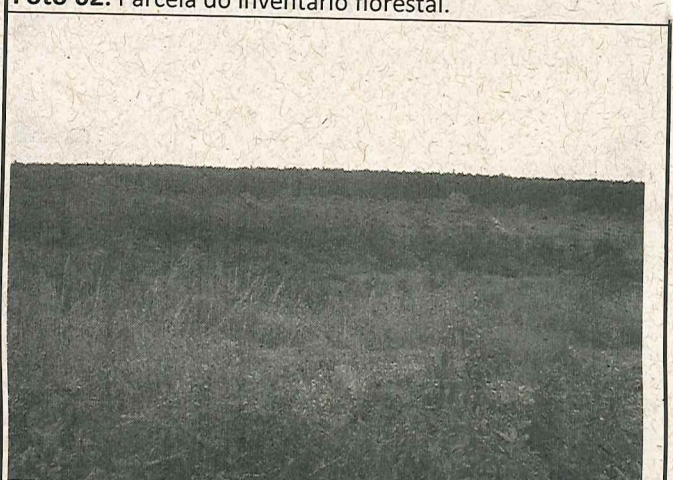


Foto 04: APP com vegetação nativa.

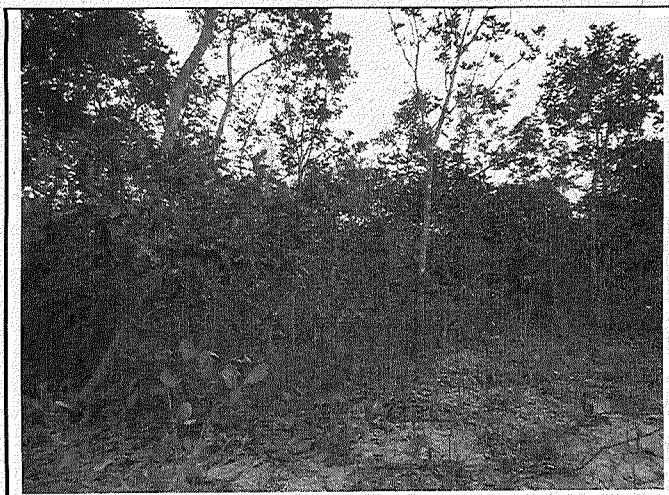


Foto 05: Reserva legal.

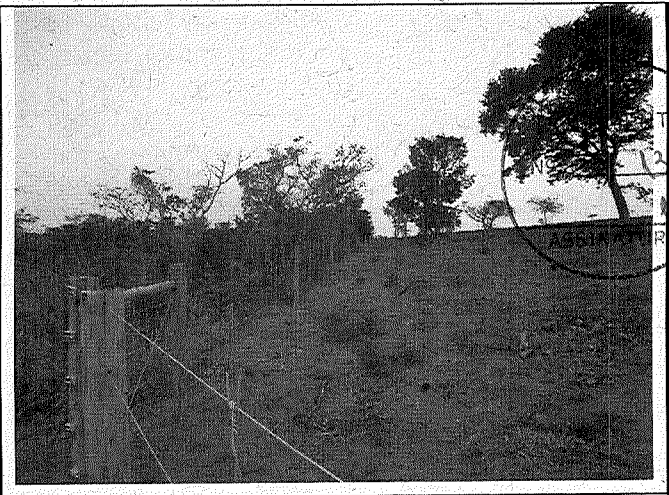


Foto 06: Cerca separando reserva legal e pastagem.

